



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 187

Autoriza aquisição de caminhão

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Complementar nº 3 e considerando a autorização do Legislativo, sanciona a seguinte lei:

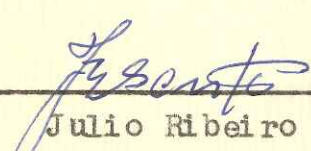
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, devidamente autorizado a / proceder a licitação para aquisição de um caminhão usado, para atender as necessidades da Prefeitura.


Art. 2º - Como recursos para a referida aquisição, utilizar-se-á de dotação consignada em orçamento vigente, podendo se necessário for:

- a) - suplementar dotação;
- b) - efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita;
- c) - dar em garantia, cota do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios) ou do I.C.M. (Imposto s/Circulação de Mercadorias).

Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, com sua publicação por Edital.

Presidente Juscelino, 02 de março de 1983

  
\_\_\_\_\_  
Julio Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Elias Maria de Oliveira  
Secretário